PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PREFEITURA LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

CODEMA

AUTORIZAÇÃO 010/2024

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 4278/2018, Resolução CODEMA/LS 05/2012, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20.922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998, 3.256/2012 e 3.987/2017, em reunião realizada na data de 05/05/2022 (95ª Reunião Ordinária), concede a **EMPRESA VC-1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** autorização para supressão e destoca de 14.069 (quatorze mil e sessenta e nove) árvores (3.898 no cerrado *sensu stricto,* 9.955 no cerradão e 216 na área antropizada), localizadas na área do sistema viário a ser implantado, com área de 11,085 ha, no loteamento Vila do Conde, área da antiga "Fazenda Veredas", no Distrito de Lagoinha de Fora, conforme Processo Administrativo nº 7285/2020, Laudo Técnico nº 009/2022, expedido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente – Francisco de Oliveira Assis – CREA 49597/D.

De acordo com Plano de Arborização das Vias apresentado, deverão ser plantadas 666 mudas de árvores, mínimo de 1,20m de altura, plantio no início da estação chuvosa, de acordo com cronograma apresentado, sendo as seguintes: 80 ipês amarelos, 34 amoras, 52 quaresmeiras, 56 pitangas, 31 carobas, 33 acerolas, 49 caraíbas, 33 jabuticabeiras, 41 ipês brancos, 46 oitis, 30 jacarandás caviúna, 23 mutambas, 60 paus Brasil, 36 uvaias, 59 ipês cascudos e 3 pequizeiros.

De acordo com o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora, para a compensação das 943 espécies protegidas e ameaçadas de extinção, deverão ser plantadas em área do loteamento 9.030 árvores e visando uma maior diversidade no plantio, foi sugerido o plantio de 4.015 mudas das espécies ameaçadas e protegidas e 50% de outras mudas nativas do bioma cerrado, conforme tabela 6, plantio conforme cronograma apresentado.

Deverá ainda ser cumprida a Resolução CODEMA Nº 04/2011, através da doação de 6.174 (seis mil cento e setenta e quatro) mudas de árvores (frutíferas, exceto cítricas e pitanga, cabo verde, resedá, escumilha africana, sapucaia, pau ferro, pau Brasil, chorão, ipê roxo, ipê branco, flamboyant mirim, neve da montanha, tipuana, falso barbatimão, cássia rosa), diversificadas, entre 1,0m e 1,20m de altura, muda (s) em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues no Horto Florestal Municipal, localizado em frente a Praça Bandeirante Felipe Rodrigues, s/nº, Bairro Várzea, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 (segunda-feira a quinta-feira) ou de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 15:00 (sexta-feira), no prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da data de expedição deste documento.

Esta autorização é concedida desde que haja o cumprimento das obrigações contidas no Laudo Técnico supracitado em anexo.

É bom ressaltar que, esta autorização não está relacionada ao transporte da madeira, nem de qualquer subproduto da mesma, que são de competência da Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas ou Belo Horizonte.

Lagoa Santa, 07 de Junho de 2024.

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do CODEMA – Lagoa Santa

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Esta autorização tem a mesma validade da licença ambiental, a contar da data da sua emissão.
Esta autorização poderá ser revalidada por igual período, desde que a solicitação seja realizada anteriormente a data de seu vencimento.

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1 Evitar possíveis problemas advindos do escoamento das águas pluviais, sobretudo nas áreas de drenagens, deverá ser implantada ações que diminuam o impacto através de estruturas de dissipação de energia nos pontos de despejo. Priorizar a execução das obras de terraplenagem em épocas de baixo índice pluviométrico.

2 Destinar adequadamente para locais licenciados os resíduos sólidos gerados durante a fase de implantação das vias. Os resíduos deverão ser devidamente segregados e depositados em recipientes específicos para recicláveis e não recicláveis.

3 Durante a implantação do empreendimento, utilizar banheiros químicos para uso de funcionários.

4 Apresentar alternativas técnicas para utilização ou destinação final dos resíduos sólidos gerados na poda/corte da vegetação do empreendimento.

5 Durante a implantação do empreendimento, reduzir a aspersão de poeiras e dos materiais particulados, utilizando caminhão pipa para umidificação dos acessos, os caminhões transportadores de terra e materiais deverão ser devidamente cobertos com lonas e/ou mantas, podendo também ser utilizado o sistema de aspersão d'água no canteiro de obras e nas vias de circulação mais intensa.

6 Em substituição a vegetação arbórea suprimida, o requente assume a obrigação de implantar o Plano de Arborização viário apresentado, contemplando o plantio de 666 mudas de árvores, mínimo de 1,20m de altura, plantio no início da estação chuvosa, de acordo com cronograma apresentado, sendo as seguintes: 80 ipês amarelos, 34 amoras, 52 quaresmeiras, 56 pitangas, 31 carobas, 33 acerolas, 49 caraíbas, 33 jabuticabeiras, 41 ipês brancos, 46 oitis, 30 jacarandás caviúna, 23 mutambas, 60 paus Brasil, 36 uvaias, 59 ipês cascudos e 3 pequizeiros.

7 Também deve ser implantado o PTRF, com o plantio de 9.030 árvores, sendo 4.015 mudas das espécies ameaçadas e protegidas e 50% de outras mudas nativas do bioma cerrado, conforme tabela 6, plantio conforme cronograma apresentado.

8 Além disso, devem ser doadas 6.174 (seis mil cento e setenta e quatro) mudas de árvores (frutíferas, exceto cítricas e pitanga, cabo verde, resedá, escumilha africana, sapucaia, pau ferro, pau Brasil, chorão, ipê roxo, ipê branco, flamboyant mirim, neve da montanha, tipuana, falso barbatimão, cássia rosa), diversificadas, entre 1,0m e 1,20m de altura, muda (s) em bom estado fitossanitário devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues no Horto Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa dias).

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br